



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2020  
CONVITE Nº. 004/2020  
CONTRATO Nº 200/2020

Fundo Municipal A. Social  
359  
✍

## CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO SIRINHAÉM-PE** E A EMPRESA **D G ISAAC DE MACEDO ME**, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM MANUTENÇÕES PERÍODICAS DE ENGENHARIA AGRONÔMICA PARA O CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, CONFORME DESCRITO NO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.

Aos dezesseis dias do mês outubro de dois mil e vinte (16/10/2020), na sede da Prefeitura Municipal do Sirinhaém, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida, na Rua São Francisco, nº 99, Centro, Sirinhaém - PE, CEP 55.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.359.437/0001-93, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sr<sup>a</sup>. **MARLIETE LEITE BRITO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 694.337.044-87, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **D G ISAAC DE MACEDO ME**, com sede à Rua Joaquim Távora, 93, Sala B – Heliópolis – Garanhuns - PE, CEP: 55.295-410, inscrito no CNPJ sob o n.º **04.865.072/0001-52**, neste ato representado pelo seu titular, **DIOGENES GOMES ISAAC DE MACEDO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 136.007.498-89, RG nº 6.749.549 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Joaquim Távora, 93- Aptº. 05 – Heliópolis – Garanhuns - PE, CEP: 55.295-410, doravante denominado de **CONTRATADO**, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93, e respectivas atualizações, o Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

### DO OBJETO

**Cláusula Primeira:** Contratação de empresa (exclusivamente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual), especializada em serviços continuados de manutenções periódicas de Engenharia Agrônômica para o controle integrado de pragas urbanas Desinsetização, Desratização e Descupinização e em Serviços de limpeza, Desinfecção, Análises bacteriológicas, Relatórios Técnicos e Fotográficos nos reservatórios de armazenamento de água superiores e cisternas com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais e equipamentos necessários a serem executados nos Prédios pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social (Sala de Secretaria de Assistência Social, Sala do Bolsa Família, Sala de Emissão de Documentos, Sala do SUAS, Sala dos Advogados, Conselho Tutelar, CRAS e CREAS), deste Município, Sirinhaém-PE, conforme Anexo 01 ao presente instrumento convocatório.



**Parágrafo único:** O presente CONTRATO abrange somente a prestação contida na cláusula primeira deste instrumento. Qualquer ação ou procedimento subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato.

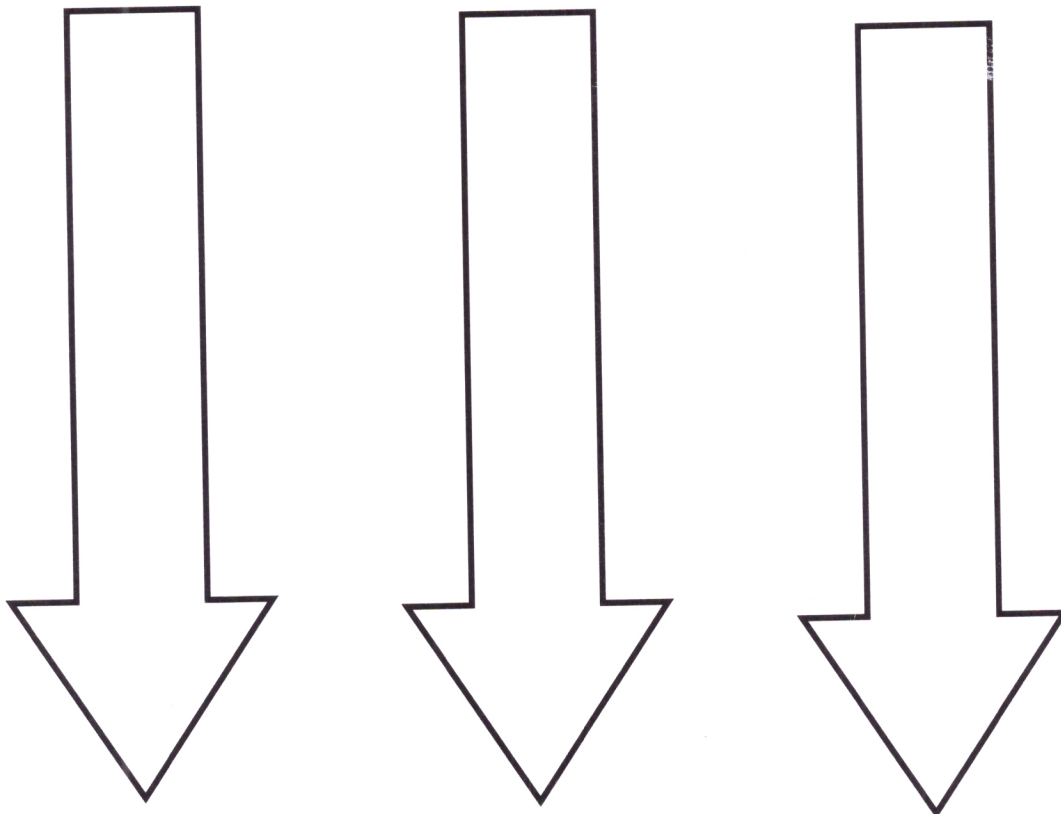
### DO REGIME JURÍDICO

**Cláusula Segunda:** O serviço, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**Parágrafo único:** O serviço objeto deste contrato foi licitada através do Processo Licitatório N° 006/2020, na Modalidade Convite N° 003/2020, realizada em 08/05/2020.

### DO PREÇO

**Cláusula Terceira:** Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global para dos Lotes **R\$ 41.629,80 (Quarenta um mil, seiscentos vinte nove reais e oitenta centavos)**, Conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE e abaixo descrita:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM**

Estado de Pernambuco

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



**SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAS SOCIAL**

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SECRETARIA	ANEXOS	CREA	CRAS	CONSELHO TUTELAR	SCFV DIST. BARRA	SCFV IBIRATINGA	SCFV DIST. ST.º AMARO	SCFV SEDE	PETE 31 DE MARÇO	PROGRAMA A BOLSA FAMILIA	QUANT /UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DESCUPINAÇÃO	494 m²	360 m²	360 m²	310 m²	142 m²	375 m²	200 m²	600 m²	350 m²	160 m²	135 m²	3.486 m²	1,90	6.623,40
02	DESATIZAÇÃO	494 m²	360 m²	360 m²	310 m²	142 m²	375 m²	200 m²	600 m²	350 m²	160 m²	135 m²	3.486 m²	1,77	6.170,022
03	DESINSETIZAÇÃO	494 m²	360 m²	360 m²	310 m²	142 m²	375 m²	200 m²	600 m²	350 m²	160 m²	135 m²	3.486 m²	1,88	6.553,68.
04	SERVIÇOS DE LIMPEZA, desinfecção com servação, higiene na tubulação de água até a saída nas torneiras ou saídas finais, inclusive limpeza das torneiras com fornecimento de mão de obra e todos materiais como: hipoclorito de sódio (10%), hipoclorito de sódio (2,5%), cal clorada (25%) e hipoclorito de cálcio (70%).	1.000L	-x-	1.000L	1.000L	1.000L	1.000L	1.000L	1.000L	1.000L	1.000L	1.000L	10 Cx	940,00	9.400,00
05	SERVIÇOS DE LIMPEZA, com desinfecção, com servação, higiene na reserva fôrtos de água inferiores e superiores, com fornecimento de mão de obra e todos materiais como: hipoclorito de sódio (10%), hipoclorito de sódio (2,5%), cal clorada	1.000L	-x-	1.000L	1.000L	500L	1.000L	1.000L	1.000L	1.000L	1.000L	1.000L	9,5 Cx	935,00	8.882,50

Fundo Municipal A. S. 2011

Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ 15.359.437/0001-93  
Rua Francisco, s/n - Centro - Sirinhaém-PE  
Telefax (081) 3577-1188

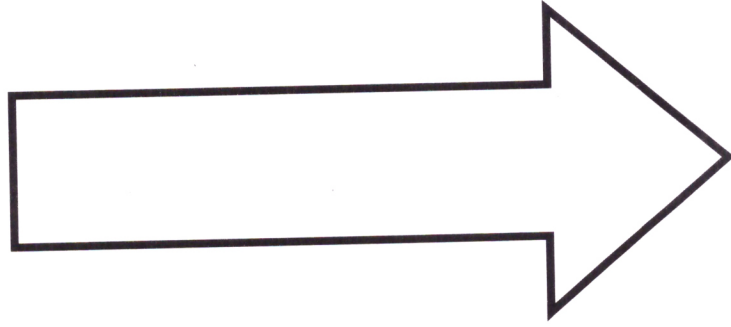
Handwritten signature and initials.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM**  
Estado de Pernambuco  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



	(25%) e hipo clorito de cálcio (70%), incluindo a retirada de lodo, impurezas e outros resíduos acumula dos	01	-x	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	10 Und	250,00	2.500,00
06	EXAMES BACTE RIOLÓGICOS															
07	RELATÓRIOS TÉCNICO E FOTOGRÁFICO	01	-x	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	10 Un	150,00	1.500,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 41.629,80 (Quarenta um mil, seiscentos vinte nove reais e oitenta centavos)</b>																
<b>41.629,80</b>																



Fundo Municipal A. Social  
222  
P

Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ 15.359.437/0001-93  
Rua Francisco, s/n - Centro - Sirinhaém-PE  
Telefax (081) 3577-1188

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Cláusula Quarta:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante cheque nominal ou transferência bancária, em moeda corrente nacional, após a apresentação da nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo setor competente.

**Parágrafo Segundo:** No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do serviço contratado, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição as duas últimas, do FGTS, INSS e Dívida Ativa da União.

**Parágrafo Quarto:** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

**Parágrafo Sexto:** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo par pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**Parágrafo Sétimo:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## DO REAJUSTE

**Cláusula Quinta:** Os preços deverão ser expressos em real, fixos e irrevogáveis.

**Parágrafo Único:** Admitir-se-á reajuste para mais ou para menos, mediante acordo entre as partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a atribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2020: 0207 2232, 2234 0215 2277 2279, 2281 2282. Natureza da Despesa: 33903900.

## DO PRAZO

**Cláusula Sétima:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo como termo final 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula Oitava – Das Obrigações das Partes:**

### **I - Obrigações do Contratado:**

- a) Fornecer o serviço rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- c) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;
- d) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

### **II – Obrigações da Contratante:**

- a) Prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários à consecução do objeto.
- b) Indicar um responsável pela fiscalização dos serviços executados.
- c) Efetuar o pagamento nas datas aprazadas.

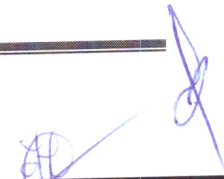
## DAS PENALIDADES

**Cláusula Nona:** O Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

- I - Advertência;**
- II - Multas;**
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém-PE, por prazo não superior a dois anos;**
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

**Parágrafo único:** Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

## DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM  
Estado de Pernambuco  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



**Cláusula Décima:** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, DESDE que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado ao Instituto a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Único:** Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data da rescisão do distrato.

**Cláusula Décima Primeira:** É eleito foro do Município de Sirinhaém-PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Sirinhaém (PE), 16 de outubro de 2020.

**ORDENADORA DE DESPESA:**

**MARLIETE LEITE BRITO.**  
Sec. Municipal de Assist. Social e Trabalho  
CPF/MF 694.337.044-87  
**CONTRATANTE**

**D G ISAAC DE MACEDO ME**  
CNPJ n.º 04.865.072/0001-52  
**DIOGENES GOMES ISAAC DE MACEDO**  
CPF n.º 070.302.064-10 e RG n.º 7.405.571 SDS/PE  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

01. Nome: Alexsandro Conceição dos Santos

CPF n.º: 067.222.184-57

02. Nome: .....

CPF n.º: .....